



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n. 08343172020198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,
empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe,
neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO
DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO ALVES DA SILVA**, em
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à
presença de V. Ex.ª, apresentar

CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 08/03/2019.

Diante disso, conforme podemos observar no vídeo em anexo, a vitima informa que não reconhece a assinatura que consta na procuração e nem tão pouco a advogada que a outorga, cujo nome é CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA

ASSINATURA DA VITIMA NA PROCURAÇÃO:

Teresina(PI), 10 de setembro de 2019

Antonio Alves da Silva
OUTORGANTE

ASSINATURA DA VITIMA NA IDENTIDADE:



ASSINATURA DA VITIMA NO BOLETIM DE OCORRENCIA:

DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO NOTICIANTE.



Contudo, conforme restará cabalmente comprovado a existência de causa extintiva, a saber, uma vez que o devido processo seria objeto de fraude.

Sendo assim, requer que seja ouvida a vítima através do seu depoimento pessoal para a confirmação dos fatos supracitados e demais esclarecimentos necessários, a fim de que não haja nenhum vício na ação, requerendo desde já o acolhimento dos pedidos deduzidos na presente peça, por ser esta medida da mais lídima JUSTIÇA!

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841 - OAB/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

TERESINA, 10 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI